

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° MC0011/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES PA E UBS JARDIM UNIVERSO E PA JUNDIAPEBA – MOGI DAS CRUZES.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em Serviços de Vigilância para as Unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes.**

1.2 - O **Memorial Descritivo** estará disponível para download no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios – Central de Convênios (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”;

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **15 de janeiro de 2019**, das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 22 de janeiro de 2019**, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância para as unidades Jundiapéba e Universo - Mogi das Cruzes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1 - A **Documentação** deve estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.12 - Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis o objeto da presente Coleta de Preços;

4.13- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.15 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes (Anexo V);

4.16 - Autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

5 – DAS VISTORIAS

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais, obrigatoriamente, em que serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto as unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – Mogi das Cruzes, através dos telefones:

UNIDADE PA JUNDIAPEBA – Paulo/Maira – (11) 4727-3217

UNIDADES PA/UBS UNIVERSO – Newton/Tamara – (11) 4798-5925

5.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço.

5.3 - Cada empresa interessada poderá participar da visita técnica com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos, com poderes específicos ou representantes, necessariamente, por ela credenciados;

5.4 - Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a participante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 – Atestados de Vistoria Técnica, conforme Anexo III, deverão ser apresentados juntos com o envelope de propostas.

6 – PROPOSTAS

6.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

6.1.1 - Este envelope deverá conter:

6.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme modelo do anexo Anexo IV do memorial descritivo;

6.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial:

6.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço total mensal;**
- b) **Preço total anual.**
- c) **Valor global anual escrito por extenso.**

6.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

6.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional. O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer no próximo dissídio da categoria;

6.8 – Atestados de Vistoria Técnica, conforme Anexo III;

6.8.1 – Deverá ser apresentado um atestado de vistoria para cada unidade.

6.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

6.10 – O valor GLOBAL máximo para contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços superiores ao valor estimado na cláusula 6.10 ou inexecutáveis;

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

7.9 - A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br);

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

9.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - UPA Rodeio - Mogi das Cruzes, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br) o resultado.

10 - DAS VISTAS

10.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS – Mogi das Cruzes, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

13.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE, e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

14.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 – Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

15.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

15.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

15.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos (que serão arquivados pela CONTRATANTE):

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

15.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) nas unidades de prestação dos serviços, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

15.7.1 – Deverá ser emitida uma nota para cada unidade de prestação dos serviços.

15.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 95/2018, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mogi das Cruzes, para Gestão de Saúde das unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba;

15.10 – A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 95/2018;

15.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.9 e 15.10 deste CONTRATO.

16.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – O reajuste ou revisão dos preços dar-se-ão mediante dissídio coletivo da categoria, sendo a primeira no próximo e após, decorrido 12 meses.

17.0 - DA RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4. - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo

mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias após o vencimento do mesmo.

18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 – A prestação de Serviços de Vigilância nas unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes deverá ser executado de acordo com o (s) Anexo (s) do presente memorial;

18.2 - Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional qualificado e em número suficiente;

18.3 - Providenciar para que o profissional alocado assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, asseado e portando crachá com fotografia recente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito e encaminhadas na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP – CEP 09060-870, conforme mencionado na cláusula 8.1 deste Memorial.

19.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE POSTOS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância para as unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Os serviços serão executados em local previamente definido pela contratante, nas unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais;

2.2 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas nas unidades PA e UBS Jardim **Universo**, situado na Rua Dom Luis de Souza, 136, Jardim Universo, Mogi das Cruzes- SP e na unidade PA **Jundiapéba**, situado na Rua Vereador Nito Sona – 1745, Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, melhorando assim a qualidade dos serviços;

2.3 - O preço global dos serviços de segurança deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o

solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.4 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional. O reajuste ou revisão de preços poderá ocorrer no próximo dissídio da categoria;

2.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

3.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

3.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

3.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nas unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante;

4.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 - Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados, asseados e portando crachá com foto recente;

4.5 - Efetuar a reposição de segurança nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.6 - Comunicar à unidade da Contratante, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

4.7 - Assegurar que toda segurança que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto, unidade e ou quaisquer outras instalações da Contratante;

4.8 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

4.9 - Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.10 - Instruir seus seguranças quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.12 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;

4.13 - Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, coletes balísticos com capas, fones de ouvido e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4.14 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.15 – Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

4.16 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.17 - Indicar um supervisor para realizar, semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

4.18 - Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

4.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.21 - Assegurar que todos os segurancas empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

- Ter idade mínima de vinte e um anos;
- Ter no mínimo instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1.1 - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3 - Não permitir que o segurança execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.4 - Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

ANEXO II

VIGILÂNCIA

- RELAÇÃO DE POSTOS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS UNIDADE PA JUNDIAPEBA

RELAÇÃO DE POSTOS

Serviço	Escala	Horas por mês	Postos
Vigilância	12x36	720	1

Rua Vereador Nito Sona – 1745, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP

RELAÇÃO UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS

Itens	Quantidade
Kit Carga Posto	1
Lanterna	1
Colete balístico com capas	1
Rádio Comunicador HT com 4 canais	1
Fones de ouvido	4
Telefone móvel	1

- RELAÇÃO DE POSTOS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS
UNIDADES PA E UBS JARDIM UNIVERSO

RELAÇÃO DE POSTOS

Serviço	Escala	Horas por mês	Postos
Vigilância	12x36	720	1

Rua Dom Luis de Souza, 136, Jardim Universo - SP

RELAÇÃO UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS

Itens	Quantidade
Kit Carga Posto	1
Lanterna	1
Colete balístico com capas	1
Rádio Comunicador HT com 4 canais	1
Fones de ouvido	4
Telefone móvel	1

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA UNIDADES PA E UBS JARDIM UNIVERSO

Processo nº MCPA0011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância para atender as Unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – MOGI DAS CRUZES, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Atestamos que o SR. _____, RG _____
representante credenciado da proponente
_____, com sede à,
_____. CNPJ. N°
_____ visitou nesta data o local onde serão prestados os
serviços, objeto desta coleta preço em referência, tendo pleno conhecimento das
condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA UNIDADE PA JUNDIAPEBA

Processo nº MCPA0011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância para atender as Unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – MOGI DAS CRUZES, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Atestamos que o SR. _____, RG _____
representante credenciado da proponente
_____, com sede à,
_____. CNPJ. N°
_____ visitou nesta data o local onde serão prestados os
serviços, objeto desta coleta preço em referência, tendo pleno conhecimento das
condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA

UNIDADE	SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA	HORAS POR MÊS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
PA/UBS Universo	Vigilância	1	12x36	720	R\$ -	R\$ -
PA Jundiapéba	Vigilância	1	12x36	720	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ -	R\$ -

1 - PREÇO GLOBAL 12 MESES em algarismo e por extenso: R\$ XXX.XXX,XX
(.....)

2 - DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, NO VALOR DO POSTO DE SERVIÇO, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.) dias corridos a partir da assinatura desta proposta comercial.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – MOGI DAS CRUZES.**

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº MCPA0011/2019**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância para as unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de Vigilância, cabe à Contratada:

4.1 - Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nas unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba - Mogi das Cruzes, nos horários fixados pela Contratante;

4.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 - Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados, asseados e portando crachá com foto recente;

4.5 - Efetuar a reposição dos seguranças nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.6 - Comunicar à unidade da Contratante, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

4.7 - Assegurar que todo segurança que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto, unidade e ou quaisquer outras instalações da Contratante;

4.8 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que decorrerem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

4.9 – Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.10 - Instruir seus seguranças quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de

Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.12 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;

4.13 - Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, coletes balísticos com capas, fones de ouvido e livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4.14 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.15 – Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

4.16 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.17 - Indicar um supervisor para realizar, semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

4.18 - Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

4.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.21 - Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual, preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de vinte e um anos;
- Ter instrução correspondente a quarta série do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelas unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – Mogi das Cruzes a CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou as unidades Universo e Jundiapéba, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço fixo e irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.2.1 – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada unidade de prestação dos serviços;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos (que serão arquivados pela CONTRATANTE):

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) na unidade de prestação do serviço, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 95/2018, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mogi das Cruzes;

7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço irrevogável, constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 95/2018;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – O reajuste ou revisão dos preços dar-se-ão mediante dissídio coletivo da categoria, sendo a primeira no próximo e após, decorrido 12 meses.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento, dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

9.2 – A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato, o valor fixo de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização das unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – Mogi das Cruzes e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para as unidades PA e UBS Jardim Universo e PA Jundiapéba – Mogi das Cruzes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias após o vencimento do mesmo.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____